

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO-Proc.CEE nº 1128/75

INTERESSADO:LUÍS ALBERTO RODRIGUES GONZÁLEZ

ASSUNTO :Equivalência de estudos realizados no Exterior

RELATOR :Conselheiro ERASMO DE FREITAS NUZZI

PARECER CEE Nº 1121/75; CSG; Aprov. em 09/04/1975; Comunicado ao  
Pleno em 16/04/1975

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:Luis Alberto Rodrigues González, filho de Luis Rodrigues Nunez e de Estrella González Concha, nascido aos 31 de julho de 1958, em Concepción, Chile, residente e domiciliado em São Paulo, à Avenida 9 de julho nº 34, apto.54, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no exterior ao nível da segunda série do segundo grau, para fins de prosseguimento de vida escolar.

Após a conclusão do curso primário, com 8 séries, fez 3 séries do curso médio, no Colégio Concepción e no Liceu Masculino nº 1, em Concepción, Chile.

2. APRECIÇÃO:O pedido encontra apoio no artigo 100 da Lei Federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.

O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE nº 19/65.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados no exterior, por LUIS ALBERTO RODRIGUES GONZÁLES, aos de conclusão da segunda série do segundo grau, do sistema brasileiro de ensino, desde que o interessado se submeta, e seja aprovado, a exames especiais de Geografia do Brasil, História do Brasil, Língua Portuguesa e Literatura Brasileira (esta, ao nível da segunda série do 2º grau) além de processo de adaptação em Educação Moral e Cívica e outras disciplinas, a critério da Escola onde se matricular.

São Paulo, 09 de abril de 1975  
a)Conselheiro ERASMO DE FREITAS NUZZI -  
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, LIONEL CORBEIL.

Sala das Sessões, em 09 de abril de 1975  
a)Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS -Vice-Presidente  
no exercício da Presidência